



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – DEZEMBRO/2013</b>			
<b>UFR-PI (DEZEMBRO/2013) = 2,40</b>			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ICMS NORMAL</b> Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Pagamento Integral</li> </ul> </li> <li>Construção Civil.               <ul style="list-style-type: none"> <li>Pagamento Integral</li> </ul> </li> <li>Serviço de Comunicação</li> <li>Concessionária de Energia Elétrica</li> <li><b>ICMS Antecipação Parcial (diferimento)</b> - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</li> <li><b>ICMS Antecipação Total (diferimento)</b></li> <li><b>ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento)</b> - Indústria</li> <li><b>ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)</b></li> <li><b>Parcelamento do Crédito Tributário Normal</b></li> <li><b>Parcelamento do Crédito Tributário PROFISCO</b></li> <li><b>Parcelamento de Dec. 14.238/10 e Dec. 14.522/11</b></li> </ul>	16/12	Novembro/2013	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento
	16/12	Novembro/2013	
	10/12	Novembro/2013	
	27/12	Novembro/2013	
	16/12	Parcela de DEZEMBRO/2013	
	16/12	Parcela de DEZEMBRO/2013	
	16/12	Parcela de DEZEMBRO/2013	
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</b></li> <li><b>IPVA – Parcelamento Normal (Portaria GASEC nº 094/05)</b></li> </ul>	27/12	3ª Cota – final 0	
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de Dezembro de 2011, art. 38)</b></li> </ul>	20/12	Novembro/2013	0,33% a.d. + selic + 1% (***)
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b></li> </ul>	16/12	Novembro/2013	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<b>ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação</b></li> <li><b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes</b></li> </ul>	10/12	Novembro/2013	10 UFR-PI, até 30 dias
	16/12	Novembro/2013	50 UFR-PI, após 30 dias
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95</b></li> <li><b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b></li> <li><b>Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD</b></li> </ul>	16/12	Novembro/2013	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
	27/12	Novembro/2013	
	20/12	Novembro/2013	

(\*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(\*\*) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(\*\*\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 25 de Novembro de 2013.**

**JULIANA LOBÃO DA ROCHA**  
 Diretora UNATRI